
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.119, DE 4 DE JANEIRO DE 1961

Dispõe sôbre a criação de três (3) cargos de Inspetor Geral de Vendas e Consignações e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, três (3) cargos isolados, de provimento efetivo, de Inspetor Geral de Vendas e Consignações, padrão V, lotados no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, da Secretaria de Estado de Finanças, com os vencimentos de cento e quarenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 144.000,00) anuais, cada.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial destinado a ocorrer as despesas com os cargos criados no artigo 1º desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de janeiro de 1961.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
~~Waldemar de Oliveira Guimarães~~
Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.510, DE 10/01/1961

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ